EDITAL PROAES/PROECE/PROGRAD/PROPP/UFMS Nº 13, DE 12 DE MAIO DE 2023.

SELEÇÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS - 2023

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS requererem auxílio financeiro para apresentação de trabalhos ou participação em eventos técnico-científicos em 2023, em conformidade com a Resolução CD nº 169, de 2 de agosto de 2021, e as disposições deste Edital. Este auxílio poderá ser acumulado com outras bolsas e/ou auxílios, observada a legislação pertinente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo contribuir com a formação acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS, com o apoio financeiro para participação em eventos de caráter científico, técnico-científico, de inovação, empreendedorismo, artístico e cultural, preferencialmente no Brasil, a serem realizados em 2023.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma abaixo.

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital no SIGPRoj (sigproj.ufms.br) e publicação nas páginas da Proaes, Proece, Prograd e Propp, e no Boletim Oficial da UFMS.	15 de maio 2023
Período de Recebimento de Inscrições, exclusivamente **online**, no SIGProj.	até 10 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar.	até 40 dias após a submissão.
Interposição de Recurso Administrativo.	até 3 dias após o Resultado Preliminar.
Divulgação do Resultado Final.	até 7 dias após a Interposição do Recurso.
Envio do Relatório Final, via Sistema SIGProj.	até 30 dias após a Participação no Evento.

3. MODALIDADES

3.1. O presente Edital abrange quatro modalidades de apoio, descritas a seguir:

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/05/2023
Nº 8046
Pg 142

MODALIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE	PROGRAMA OU AÇÃO VINCULANTE
1	Proaes	Apresentação de trabalhos individuais para estudantes em vulnerabilidade econômica, vinculados a ações, projetos, programas institucionais e representação acadêmica cadastrada em edital específico
2	Propp	**Stricto sensu** - PPG PIBIC e PIVIC PIBITI e PIVITI
3 e 4	Proece	PAEXT e PROFE
		PIBEXT e PIVEXT
		Programas Bolsa Atleta e de Esporte Universitário (Incluído Edital das Atléticas)
		Programa de Cultura
		Programas Institucionais de Extensão
		Enactus
	Prograd	Programa de Educação Tutorial (PET)
		Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde)
		Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)
		Programa de Residência Pedagógica (RP-CAPES)
		Programa de Equipes de Competição
		Programa de Ligas Acadêmicas
		Programa de Monitoria
		Programa UFMS Jr.

3.1.1. **MODALIDADE 1:** Participação individual de estudante de graduação em vulnerabilidade econômica com comprovação do Cadastro Único inserido no Perfil Acadêmico e vinculado a ações, projetos e programas institucionais, na apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos ou de inovação, nacional ou internacional, de acordo com as considerações abaixo:

a) o recurso financeiro destinado, exclusivamente, para estudantes-autores de trabalhos formalmente aceitos pela Comissão Organizadora do Evento, no limite de um evento por semestre; e

b) os trabalhos formalmente aceitos são aqueles indicados pelo promotor do evento por meio de instrumentos oficiais de divulgação pública, para serem apresentados, e que tenham contribuição para a formação do estudante no curso em que está matriculado na UFMS.

3.1.2. **MODALIDADE 2**: Participação individual de estudante matriculado em curso de pós-graduação **stricto sensu** (PPG) ou estudante matriculado em graduação vinculado ao PIBIC ou PIVIC ou PIBITI ou PIVITI, para apresentar trabalho em evento científico, nacional ou internacional, de acordo com as considerações abaixo:

a) o recurso financeiro destinado, exclusivamente, para estudantes-autores de trabalhos, formalmente aceitos pela Comissão Organizadora do Evento;

b) os trabalhos formalmente aceitos são aqueles indicados pelo

15/05/2023
Nº 8046
Pg 143

promotor do evento por meio de instrumentos oficiais de divulgação pública, para serem apresentados, e que tenham contribuição para a formação do estudante no curso em que está matriculado na UFMS; e

c) a solicitação do auxílio nesta modalidade está condicionada à aprovação da Coordenação do PPG para os estudantes de pós-graduação **stricto sensu** que deve ainda conter expressamente a afirmação de que o coordenador está ciente das regras acerca da divulgação do trabalho, em especial o disposto na Portaria Capes 206, de 4 de setembro de 2018, sob pena de se tornar inadimplente junto à UFMS, e de ter recursos PROAP/CAPES reduzidos.

3.1.3. **MODALIDADE 3**: Participação individual em eventos para representação da UFMS ou participação em evento organizado pelas Pró-Reitorias, sendo:

a) o recurso financeiro destinado, exclusivamente, para a participação dos estudantes em eventos relacionados às ações de extensão, às Empresas Juniores, Atléticas, Representação Estudantil, ações de ensino ou outras formas de representação e/ou atividades de extensão, de caráter cultural, artístico, esportivo e de empreendedorismo, devidamente cadastradas e aprovadas na Pró-Reitoria competente.

3.1.4. **MODALIDADE 4**: Participação coletiva de estudantes de graduação em eventos externos para representar institucionalmente a UFMS, sendo:

a) o recurso financeiro destinado, exclusivamente, para a participação dos estudantes em eventos relacionados às ações de extensão, às Empresas Juniores, Atléticas, Representação Estudantil, ações de ensino ou outras formas de representação e/ou atividades de extensão, de caráter científico, tecnológico, cultural, artístico, esportivo e de empreendedorismo, devidamente cadastradas e aprovadas na Pró-Reitoria competente.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos próprios da UFMS no montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a estudantes de graduação e de pós-graduação **stricto sensu.**

4.2. As propostas submetidas no âmbito deste Edital respeitarão os seguintes limites financeiros.

Modalidade	Público de Estudantes	Limite Financeiro	Total Disponibilizado pela UFMS
1	Graduação	até R$ 800,00 por estudante.	R$ 32.000,00
2	Pós-Graduação **stricto sensu** PIBIC e PIVIC PIBITI e PIVITI	até R$ 1.000,00 por estudante; um estudante por trabalho; até seis trabalhos por PPG; e até R$ 800,00 por estudante de graduação PIBIV, PIVIC, PIBITI ou PIVITI.	R$ 41.000,00

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/05/2023
Nº 8046
Pg 144

3	Graduação	até R$ 800,00 por estudante.	R$ 12.000,00
4	Graduação	até R$ 500,00 por estudante e/ou até R$ 2.500,00 por grupo.	R$ 25.000,00

4.3. Os recursos não utilizados em uma modalidade poderão ser transferidos para a outra modalidade, a critério das Pró-Reitorias envolvidas.

4.4. O auxílio oferecido neste Edital será concedido mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS, podendo o valor total disponibilizado pela UFMS ser alterado a critério da Pró-Reitoria proponente.

4.5. Os recursos não utilizados durante a vigência deste Edital serão remanejados para outras ações da UFMS.

5. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As inscrições serão realizadas somente **online** no Sistema de Informação de Gestão de Projetos (SIGProj), respeitados os prazos deste Edital.

5.2. O estudante responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta, e será o responsável por receber os recursos financeiros e prestar as contas técnica e financeira da proposta aprovada.

5.3. Cada proposta deve estar vinculada a uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no SIGProj.

5.4. Cada proposta deve estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU para Agenda 2030.

5.5. O coordenador da proposta deverá requerer o apoio **até o dia 10 do mês anterior** à participação no evento.

5.6. As Pró-reitorias não se responsabilizam por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. REQUISITOS PARA O COORDENADOR DA PROPOSTA

6.1. Para participar do processo seletivo, o coordenador da proposta, que deverá ser um estudante matriculado na UFMS, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS;

b) optar por uma das modalidades apresentadas neste Edital;

c) possuir **curriculum vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (obrigatório para as Modalidades 1 e 2);

d) possuir ORCiD (Open Research and Contributors Idenfication - orcid.org/) (obrigatório para as Modalidades 1 e 2);

e) preencher os formulários de solicitação com documentos comprobatórios anexados no formato PDF no SIGProj;

f) não ter qualquer pendência com a UFMS, seja quanto ao

15/05/2023
Nº 8046
Pg 145

apoio à Participação em Eventos (financeiras ou relatório de participação em eventos) ou a processos disciplinares;

g) fazer referência de apoio da UFMS, em caso de apresentação de trabalho;

h) não estar em cumprimento de sanção disciplinar; e

i) ser o coordenador estudante, para solicitar o auxílio para equipe (Modalidade 4).

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Para o apoio com participação individual poderão ser financiados:

a) passagem aérea ou terrestre;

b) auxílio para hospedagem, alimentação e transporte urbano, por estudante, no valor máximo diário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), limitado a quatro dias, observando-se a programação do evento;

c) auxílio para o pagamento da inscrição no evento; e

d) para eventos (em que não haja pernoite) de um dia, será pago auxílio único no valor de R$ 80,00 (oitenta reais).

7.2. Para o apoio com participação coletiva, a UFMS poderá fomentar:

a) passagem aérea ou terrestre;

b) auxílio para o pagamento da inscrição no evento;

c) auxílio para hospedagem, alimentação e transporte urbano, por estudante, no valor máximo diário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), limitado a quatro dias, observando-se a programação do evento; e

d) para eventos em que não haja pernoite, será pago auxílio único no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), e, em caso de coautoria, apenas um dos autores receberá apoio para o evento.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Os documentos obrigatórios para todas as Modalidades deverão ser anexados à solicitação no SIGProj, no formato PDF, no momento da submissão da proposta:

a) Termo de Compromisso do Proponente responsável pela proposta, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

b) programação e informações sobre o evento (**printscreen** da página do evento), ressaltando a periodicidade, abrangência e localização;

c) declaração de aprovação da coordenação do curso em que o proponente responsável pela proposta está vinculado; e

d) comprovação de aceite do trabalho científico ou convite da coordenação do evento ou da Pró-Reitoria responsável pelo Programa ou documento análogo.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/05/2023
Nº 8046
Pg 146

8.2. Para participação na Modalidade 4, o coordenador da proposta deverá anexar à solicitação, via SIGProj, no formato PDF:

a) convite da coordenação do evento ou documento análogo; e

b) Termo de Compromisso de Viagem Coletiva (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelos estudantes, técnicos e professores coordenadores da viagem, nos casos de apoio de transporte institucional.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O coordenador da proposta deverá prestar, no prazo de até **30 dias após o encerramento do evento/viagem**, contas técnica e financeira do recurso recebido, sob pena de devolução dos recursos concedidos, conforme Resolução CD nº 169/2021, anexando os seguintes documentos no SIGProj, no formato PDF:

a) Certificado/Declaração de participação no evento;

b) Certificado da apresentação do trabalho, quando for o caso;

c) Relatório de participação em eventos (Anexo III), apresentando os resultados obtidos, incluindo fotografias e outros registros;

d) Termo de Ajuste do Orçamento (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado em caso de alteração das despesas previstas; e

e) Relatório de Detalhamento dos Recursos Destinos para a Equipe (Anexo V), para a Modalide 4.

10. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

10.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá obedecer, rigorosamente, a obrigatoriedade de citação da UFMS em publicações em âmbito nacional e internacional.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/05/2023
Nº 8046
Pg 147

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) pelo **e-mail** gab.proaes@ufms.br, com assunto “Recurso Administrativo APEE Edital-2023”.

12.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13. RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS

13.1. A informação falsa fornecida ensejará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do Proponente responsável pela proposta solicitar, obter e possuir todas as permissões e autorizações necessárias para a execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização quando assim forem exigidos.

13.3. O uso de veículo oficial e a representação institucional requerem conduta adequada, sendo seu descumprimento passível de penalidades em conformidade com o Regimento Disciplinar Discente, Resolução Coun nº 73, de 23 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.4. O estudante Proponente responsável pela proposta do auxílio individual ou coletivo que não prestar contas no prazo estabelecido neste Edital ficará impedido de solicitar auxílio para participação em eventos por três semestres ou enquanto persistir a pendência, além da devolução integral do valor recebido.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias (Proaes, Proece, Prograd e Propp) correspondentes de acordo com a modalidade solicitada.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas:

a) **Modalidade 1:** pelo **e-mail** sefi.proaes@ufms;

b) **Modalidade 2**: pelo **e-mail** seaa.propp@ufms.br; e

c) **Modalidades 3 e 4:** pelos **emails** gab.proece@ufms.br ou seppe.prograd@ufms.br.

15.2. Os auxílios previstos neste Edital serão concedidos somente mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelos Pró-Reitores da Proaes, Proece, Prograd, e Propp.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/05/2023
Nº 8046
Pg 148

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

MARCELO FERNANDES PEREIRA,
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 12/05/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 12/05/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 12/05/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 12/05/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4060363** e o código CRC **7DA6B9D8**.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/05/2023
Nº 8046
Pg 149

Referência: Processo nº 23104.007525/2023-16 SEI nº 4060363

15/05/2023
Nº 8046
Pg. 150

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

(Edital Proaes/Proece/Prograd/Propp/UFMS nº 13, de 12 de maio de 2023.)

Eu_____, CPF _____, declaro serem verdadeiras as informações na solicitação do Auxílio à Participação de Estudante em Evento, referente ao ano de 2023. Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

Afirmo não ter qualquer pendência com a UFMS, seja quanto ao apoio à participação em eventos (financeiros ou relatórios de participação em eventos) ou a processos disciplinares. A comprovação das informações prestadas acima poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

_____, _____de_____de 2023.

_____

Assinatura do Estudante

15/05/2023
Nº 8046
Pg. 151

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE VIAGEM COLETIVA

(Edital Proaes/Proece/Prograd/Propp/UFMS nº 13, de 12 de maio de 2023.)

Eu_____, CPF_____, telefone_____, endereço _____ _____, estudante matriculado no Curso _____ declaro ser o Proponente responsável pela proposta e o servidor _____ matrícula SIAPE _____, responsável pela viagem para participar do evento_____ que acontecerá na cidade _____Estado_____no período de _____ a _____ de 2023.

Informo o nome, o CPF e o telefone dos participantes da viagem:

NOME DOS ESTUDANTES	CPF	CELULAR

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Estudante Proponente Responsável pela Proposta

_____

Assinatura Servidor Responsável
(Docente/Técnico-Adm. – C/ Matrícula Siape)

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/05/2023
Nº 8046
Pg. 152

ANEXO III

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

(Edital Proaes/Proece/Prograd/Propp/UFMS nº 13, de 12 de maio de 2023.)

1. Identificação:

Nome:
_____ Assinatura
Nome do orientador:
_____ Assinatura
Local:
Data:

2- Documento para compor o relatório:

Anexar documentos no Sistema SIGProj conforme item 9 do edital;

Obs: *A não apresentação desses documentos no prazo previsto implica na devolução dos valores recebidos, conforme previsto no art. 70 da Resolução nº 133/2017-CD.*

3. Descrição das atividades realizadas:
4. Descrição dos resultados obtidos para formação cidadã e profissional:

15/05/2023
Nº 8046
Pg. 153

ANEXO IV
TERMO DE AJUSTE DO ORÇAMENTO
(Edital Proaes/Proece/Prograd/Propp/UFMS nº 13, de 12 de maio de 2023.)

Eu_____, RGA _____, CPF_____, declaro para fins de prestação de contas do auxílio recebido que o recurso foi efetivamente utilizado conforme a seguinte descrição:

Descrição dos gastos com o evento	
Valor total recebido	R$
Inscrição (Comprovante de pagamento da inscrição, quando for o caso)	R$
Passagem aérea ou terrestre (Cópia das passagens emitidas em nome do estudante, contendo destino, data da viagem e valor pago)	R$
Hospedagem, alimentação e transporte urbano	R$
Valor total gasto com itens financiáveis	R$
Valor a ser devolvido via GRU	R$

Os valores não gastos com itens financiáveis, conforme item 6 do edital, deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU será enviada no e-mail informado pelo acadêmico. O comprovante de pagamento da GRU deverá ser anexado no Sistema de SIGProj.

_____, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Estudante

15/05/2023
Nº 8046
Pg. 154

ANEXO V
RELATÓRIO DE DETALHAMENTO DOS RECURSOS DESTINADOS PARA A EQUIPE - MODALIDADE 4
(Edital Proaes/Proece/Prograd/Propp/UFMS nº 13, de 12 de maio de 2023.)

	Nome do Estudante	CPF do Estudante	Passagem aérea ou terrestre	Inscrição no evento	Hospedagem, alimentação e transporte urbano	Auxílio para eventos - Item 7.2, alínea "d", do Edital	Total de recursos por aluno
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

15/05/2023
Nº 8046
Pg. 155

11							
12							
13							
14							
15							
						Total de recursos destinados	

15/05/2023
Nº 8046
Pg. 156